

Prezado(a) Credenciado(a).

De acordo com Parecer Jurídico J/JD/0229/20 da ITAIPU BINACIONAL e Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003, ***os documentos fiscais emitidos a partir de 01/10/2020 deverão apresentar o destaque das retenções correspondentes a: CSRF (CSLL, PIS e COFINS) - 4,65% e IRRF - 1,5% sem prejuízo das demais retenções, quando aplicáveis.***

Portanto ao emitir as Notas Fiscais, observar os seguintes itens:

- Notas Fiscais com apenas um ou dois impostos destacados (destaque parcial, exemplo IR e CSLL, ou só CSLL). Devolveremos a Nota Fiscal ao fornecedor e solicitaremos a substituição com o correto destaque dos impostos.

Serão aceitas:

- Notas Fiscais com todos os impostos (IR, CSLL, PIS e COFINS) destacados corretamente;
- Notas Fiscais sem nenhum destaque dos impostos. Faremos o lançamento e as retenções (IR, CSLL, PIS e COFINS), com exceção das optantes pelo Simples Nacional ou IMUNES.

Lembrando que essas orientações não interferem nas demais retenções quando aplicáveis, nem nos instrumentos contratuais já firmados.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.